



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
Av. Walter Ananias, S/N – Jaraguá – CEP 57.080-025.
Maceió/AL - Tel. (82) 3216 - 6767 Tel/Fax. (82) 3216 – 6793

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 22/2021 - SR/PF/AL
Objeto: Serviços de vigilância armada

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS, com sede na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá - Maceió/AL, CEP 57.080-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, neste ato representada pela Senhora Superintendente Regional, **BRUNA RIZZATO BARBOSA**, Delegado de Polícia Federal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria de Designação SE/MJSP nº 479, de 5 de maio de 2025, publicada no DOU em 7/5/2025, e Portaria de Ordenadora de Despesas Titular nº 307/DG/PF, de 21 de maio de 2025, publicada no BS nº 097 em 26/5/2025.

CONTRATADA: PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., estabelecida na Avenida Fernandes Lima, nº 1959, Pinheiro, CEP 57057-000, Cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.179.264/0007-66, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelos procuradores, EDNA BEZERRA DOS SANTOS, portador da CI nº 1.671.816-SSP-PE, e inscrito no CPF sob nº 167.965.004-15 e RONALDO GOMES DE VASCONCELOS, portador da CI nº 786.774-SSP-PE, e inscrito no CPF sob nº 054.247.394-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08230.004327/2021-91.

Pelo presente instrumento os contratantes resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato nº 22/2021**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 22/2021 (SEI 20967132), cujo objeto consiste na prestação dos Serviços continuados de vigilância armada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente rescisão decorre de **comum acordo entre as partes**, tendo em vista o interesse público superveniente ao licitar nova contratação (SEI 146059639) ajustada a demanda atual da SR/PF/AL, sobretudo com a inclusão de novo posto de vigilância não abarcado no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A rescisão passa a surtir efeitos a partir de **20/07/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

4.1. Serão pagos à contratada os valores relativos aos serviços **efetivamente executados** até a data da rescisão e devidamente atestados.

4.2. Não haverá aplicação de penalidades, tendo em vista a inexistência de inadimplemento .

4.3. As partes concordam que a partir do distrato não mais haverá quaisquer obrigações entre elas, salvo os decorrentes dos trabalhos efetuados até **a rescisão**, observadas os créditos anteriores ainda não adimplidos e direitos de repactuações pendentes de conclusão, se houver.

4.4. A CONTRATADA assume até a data de rescisão total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total da SR/PF/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, para todos os efeitos legais e de direito.

Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

SUPERINTENDENTE REGIONAL
(assinado eletronicamente)

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

2



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GOMES DE VASCONCELOS**, **Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA BEZERRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 23/06/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146653880&crc=652BA262.
Código verificador: **146653880** e Código CRC: **652BA262**.